



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
PA Nº 552/2026	ETP Nº 008/2026
ORGÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SETOR REQUISITANTE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA MARA LUCIA SBRANA ROZENDO PASSOS THAIS FARIA COELHO REJANE MARQUES DA SILVA TATIANA ZANINI DA SILVA PATIÑO	
EMAIL mlsrpassos@santoandre.sp.gov.br tfcoelho@santoandre.sp.gov.br rmsilva@santoandre.sp.gov.br tzspatino@santoandre.sp.gov.br	TELEFONE (11) 4468-4350 (11) 4468-4287

I – INTRODUÇÃO:

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade, bem como identificar e analisar a necessidade projetada pela área requisitante e apresentar os requisitos, métodos e considerações iniciais a fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de fornecimento de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de alunos matriculados na rede municipal de Santo André, que, em razão de suas condições etárias e/ou necessidades específicas, dependem desse insumo para a realização adequada de suas atividades escolares.

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de fraldas descartáveis e produtos de higiene pessoal (toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil) para crianças de 0 a 3 anos, bem como para atendimento aos alunos com deficiência (PCD, somente fraldas descartáveis) que, em razão de suas condições etárias, de desenvolvimento ou de necessidades específicas, dependem desse insumo para a realização adequada de suas atividades escolares.

A aquisição desses insumos fundamenta-se na concepção de currículo integrado, onde as ações de cuidado corporal — troca de fraldas e banho — são compreendidas como momentos de interação pedagógica privilegiada e não meras rotinas assistencialistas. Sob a ótica das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, o corpo é o eixo central do aprendizado na faixa etária de 0 a 3 anos; portanto, o provimento de materiais de higiene de qualidade é condição *sine qua non* para a efetivação dos Campos de Experiências, especialmente "O eu, o outro e o nós" e "Corpo, gestos e movimentos". A presença desses recursos garante que a transição entre o ambiente doméstico e o escolar ocorra sob o princípio da continuidade afetiva, permitindo que o educador atue na construção da autoimagem, da regulação sensorial e da progressiva autonomia da criança em um ambiente de bem-estar pleno.

A disponibilização de fraldas descartáveis nas unidades escolares constitui medida essencial para garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e dignidade aos estudantes durante o período de permanência nas unidades escolares. No caso dos alunos com deficiência, o fornecimento desse material torna-se ainda mais relevante, considerando as demandas de cuidado pessoal e apoio às atividades de vida diária que podem estar presentes no contexto escolar.

Essa medida contribui diretamente para a permanência, inclusão e participação efetiva desses alunos no ambiente escolar, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e assegurando o respeito às necessidades individuais dos estudantes.



De modo geral, a disponibilização desse insumo auxilia as equipes escolares no atendimento cotidiano aos alunos de educação infantil, fundamental e EJA, evitando situações de desconforto ou prejuízos à rotina escolar decorrentes da ausência desse material, e contribuindo para um ambiente educacional mais seguro, acolhedor e inclusivo.

OBJETO:

Trata-se de fornecimento de fraldas descartáveis e material de higiene infantil, destinadas aos alunos da rede municipal de Santo André, através de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do edital.

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A seguir vamos discorrer sobre a necessidade da presente aquisição para os alunos de educação infantil de 0 a 3 anos:

A aquisição de fraldas descartáveis, toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil, fundamenta-se na premissa da indissociabilidade entre o cuidar e o educar, pilares centrais da Educação Infantil. Para crianças de 0 a 3 anos, o momento da higiene e da troca de fraldas não constitui apenas uma assistência física, mas uma oportunidade pedagógica de interação, desenvolvimento da autoconfiança e exploração da corporeidade. A garantia desses insumos pelo poder público assegura manutenção de um ambiente escolar salubre e acolhedor, são essenciais para a garantia do cuidado integral, da higiene, da dignidade e do bem-estar das crianças atendidas, sendo indispensáveis ao pleno exercício das atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, respeitando o ritmo biológico de cada aluno e promovendo a equidade no acesso à educação básica de qualidade.

➤ Fraldas Descartáveis

A troca de fraldas não constitui mero ato de higiene, mas representa momento privilegiado de interação, vínculo afetivo e aprendizagem. Durante este procedimento, as crianças desenvolvem:

- Consciência corporal e autoconhecimento;
- Vínculos afetivos com os educadores, fortalecendo a segurança emocional;
- Noções de autonomia e autocuidado, de forma gradual e respeitosa;
- Linguagem e comunicação por meio da interação dialógica com o adulto;
- Confiança e bem-estar emocional, fundamentais para o aprendizado.

➤ Toalhas Umedecidas

As toalhas umedecidas são insumos complementares e indispensáveis ao procedimento de higiene das crianças, especialmente durante as trocas de fraldas. Sua utilização:

- Garante a limpeza adequada e segura da pele sensível dos bebês e crianças pequenas;
- Previne irritações, dermatites e outras afecções dermatológicas decorrentes de higiene inadequada;
- Assegura a continuidade e qualidade do procedimento higiênico sem depender de acesso imediato a água corrente em todos os espaços da creche;
- Reduz o risco de contaminação cruzada, contribuindo para o controle de infecções no ambiente coletivo.

➤ Shampoo Infantil

A higiene dos cabelos e do couro cabeludo integra os cuidados essenciais com a criança pequena no ambiente da creche. O shampoo infantil é necessário pois:

- Muitas crianças permanecem em período integral nas creches, necessitando de banho completo na unidade;
- A higiene capilar previne parasitoses, infecções fúngicas e outras condições que se disseminam facilmente em ambientes coletivos;
- O banho e a higiene pessoal, quando realizados com cuidado e diálogo, constituem momentos pedagógicos de reconhecimento corporal e construção da identidade;
- Fórmulas infantis são hipoalergênicas e adequadas ao pH da pele e do couro cabeludo das crianças, prevenindo reações adversas.



➤ **Condicionador Infantil**

O condicionador infantil complementa os cuidados com os cabelos das crianças atendidas nas creches. Sua aquisição justifica-se porque:

- Facilita o penteado e o manejo dos cabelos, evitando dores e desconforto, especialmente em crianças com cabelos crespos, cacheados ou longos;
- Contribui para a prevenção de nós e emaranhados, que podem causar dor e constrangimento durante os cuidados capilares;
- O cuidado com o cabelo é um aspecto da identidade cultural e da autoestima da criança, especialmente relevante para a valorização da diversidade étnico-racial;
- Promove a equidade no atendimento, garantindo que todas as crianças recebam cuidados adequados às suas características individuais.

Conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), o cuidado na Educação Infantil é entendido como parte integrante da educação, ainda que com ela não se confunda. O cuidado envolve compreender que o desenvolvimento da criança depende de condições materiais e emocionais adequadas para que ela possa participar plenamente das atividades pedagógicas.

Nesse sentido, a provisão de fraldas descartáveis, toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil pelo Município de Santo André assegura:

DIMENSÃO PEDAGÓGICA	IMPACTO ESPERADO
Equidade	Garante que todas as crianças tenham acesso ao mesmo padrão de atendimento, independentemente da condição socioeconômica das famílias.
Continuidade Pedagógica	Evita ausências e interrupções no processo educativo por falta de recursos materiais essenciais.
Dignidade	Preserva a integridade física e emocional da criança, prevenindo assaduras, infecções, desconfortos e constrangimentos.
Inclusão Social	Possibilita que famílias em situação de vulnerabilidade mantenham seus filhos matriculados nas creches.
Saúde Coletiva	Previne a propagação de doenças infecciosas e parasitárias em ambiente coletivo.
Identidade e Autoestima	Valoriza a diversidade e promove o reconhecimento corporal como parte do desenvolvimento da identidade da criança.

A aquisição de fraldas descartáveis, toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador infantil para as Creches Municipais de Santo André constitui medida essencial para garantir o pleno exercício do direito à educação infantil de qualidade, respeitando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do acesso universal à educação.

O fornecimento desses insumos não representa mera liberalidade administrativa, mas obrigação legal decorrente do dever do Estado de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, conforme preconizado pela legislação educacional brasileira e pelos princípios pedagógicos que fundamentam a Educação Infantil.

A indissociabilidade entre o cuidar e o educar, consagrada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, impõe ao poder público o dever de prover todos os recursos materiais necessários para que as crianças sejam atendidas com dignidade, segurança, saúde e respeito, em conformidade com os preceitos constitucionais e as normativas educacionais vigentes.



Diante do exposto, a presente aquisição está plenamente justificada do ponto de vista pedagógico, legal e administrativo, sendo imprescindível para a manutenção da qualidade do serviço educacional ofertado às crianças de 0 a 3 anos nas Creches da Rede Municipal de Ensino de Santo André.

A seguir vamos discorrer sobre a necessidade da presente aquisição para os alunos de educação fundamental e EJA com PCD:

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade aquisição de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento de alunos com deficiência matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Santo André.

A rede municipal atende estudantes da educação inclusiva que, em razão de suas condições físicas, neurológicas ou intelectuais, podem apresentar limitações relacionadas ao controle esfinteriano, necessitando do uso contínuo de fraldas descartáveis durante sua permanência no ambiente escolar. Dessa forma, a disponibilização desse material configura-se como medida essencial para garantir condições adequadas de higiene, saúde, dignidade e bem-estar desses estudantes, assegurando-lhes a plena participação nas atividades escolares.

A ausência desse recurso pode comprometer não apenas a saúde e a integridade dos alunos, mas também o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, impactando diretamente no processo de inclusão escolar. Assim, a aquisição das fraldas visa garantir suporte adequado às necessidades básicas desses estudantes, contribuindo para a permanência, o acolhimento e a efetiva inclusão no ambiente educacional.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A modalidade de Ata de Registro de Preços justifica-se por:

- **Economicidade:** permite aquisições parceladas conforme demanda, evitando desperdícios;
- **Eficiência administrativa:** agiliza processos de compra recorrentes;
- **Planejamento:** possibilita melhor gestão do estoque e controle orçamentário;
- **Previsibilidade:** garante fornecimento contínuo durante todo o ano letivo.

No que se refere ao modelo de contratação, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada, considerando que o consumo do material ocorre de forma contínua, porém variável e condicionada às demandas individuais dos alunos atendidos ao longo do período letivo. Tal sistema proporciona maior eficiência na gestão das aquisições públicas, flexibilidade administrativa, racionalização dos recursos públicos e celeridade no atendimento das demandas, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Adicionalmente, a utilização da Ata de Registro de Preços contribui para a padronização dos materiais, planejamento das aquisições, redução de custos operacionais e maior transparência nos processos de contratação pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

A quantidade de fraldas a ser adquirida considera:

- Número de alunos matriculados no ensino infantil, fundamental e EJA;
- Média de trocas diárias por criança, no ensino infantil (4 a 6 trocas); para o fundamental e EJA conforme necessidade não há número de trocas exato
- Período de permanência das crianças nas creches, como também fundamental e EJA;
- Taxa de crescimento de matrículas;
- Margem de segurança para eventuais demandas extraordinárias.

A aquisição de fraldas descartáveis para o ensino infantil, fundamental e EJA, constitui medida essencial para garantir o pleno exercício do direito à educação de qualidade, respeitando os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do acesso universal à educação.

O fornecimento deste insumo não representa mera liberalidade administrativa, mas obrigação legal decorrente do dever do Estado de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento integral dos alunos, conforme preconizado pela legislação educacional brasileira e pelos princípios pedagógicos que fundamentam a educação infantil, fundamental e EJA.

A classificação desta aquisição como de Prioridade Média justifica-se pelo caráter preventivo e de planejamento logístico da demanda, visando a recomposição programada dos estoques e a continuidade do fluxo de atendimento nas creches.

Uma vez que as unidades ainda operam dentro da normalidade, a aquisição via Ata de Registro de Preços cumpre a função de evitar o desabastecimento futuro, garantindo que o ciclo de cuidado e higiene não seja interrompido por morosidade administrativa ou esgotamento de insumos.

Sob a ótica técnica, a prioridade média permite uma gestão eficiente dos recursos, possibilitando que o processo licitatório siga os ritos ordinários com segurança jurídica.

Dessa forma, assegura-se o suporte às rotinas pedagógicas sem a necessidade de regimes de urgência, priorizando a organização orçamentária e a manutenção do padrão de qualidade exigido para o bem-estar das crianças no ambiente escolar.

PÚBLICO-ALVO E FUNDAMENTAÇÃO ADICIONAL

O público-alvo da presente contratação compreende:

- Alunos de educação infantil (creches/emeis); alunos de ensino fundamental e educação de jovens e adultos (PCD) da rede municipal de ensino de Santo André.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação embora previsto no Plano de Contratações Anual 2025, publicado no PNCP em 26/05/2025, conforme detalhamento por meio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/46522942000130/2025>, encontra-se atualmente em fase de elaboração para o exercício de 2026.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente aquisição encontra amparo no seguinte arcabouço normativo:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Não haverá exigência da garantia da contratação previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

Na Lei Federal de Licitações n.º 14133/21

No Decreto Municipal nº 18243/24

Na Constituição Federal de 1988:

- Art. 205: Estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania;
- Art. 208, inciso VII: Determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde";
- Art. 227: Assegura à criança o direito à dignidade e ao respeito, colocando-a a salvo de toda forma de negligência.

No Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990):

- Art. 3: Assegura à criança todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
- Art. 4: Estabelece como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito;
- Art. 53: Assegura à criança e ao adolescente o "direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho", incluindo o acesso a recursos educacionais de qualidade.

Na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional):

- Art. 29: Define a educação infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 anos de idade;
- Art. 30: Estabelece que a educação infantil será oferecida em creches para crianças de até 3 anos de idade.
- Art. 58: Estabelece que a educação especial é modalidade transversal a todos os níveis de ensino, devendo assegurar recursos e serviços que promovam o pleno desenvolvimento dos estudantes com deficiência.

Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Resolução CNE/CP nº 2/2017 / A BNCC estabelece 10 Competências Gerais da Educação Básica - Documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos alunos ao longo da Educação Básica:

- Direitos de Aprendizagem: Reconhece o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se como fundamentos da Educação Infantil;
- Eixos Estruturantes: Reconhece a importância do cuidar como dimensão indissociável do educar, especialmente na faixa etária de 0 a 3 anos.

Na Resolução CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI:

- Art. 4º: Define a criança como sujeito histórico e de direitos, que interage com a natureza e produz cultura, sendo necessário garantir condições adequadas para o seu bem-estar e desenvolvimento integral;
- Art. 9º: Estabelece que as práticas pedagógicas devem garantir condições adequadas para a promoção da saúde, da higiene e da nutrição das crianças.

No Documento Curricular do Município de Santo André (DCMSA) – Homologado pela Secretaria de Educação em dezembro de 2019, mediante Parecer CME nº 003/2019 e Indicação CME nº 002/2019:

- Concepção de Educação Infantil: Fundamentado em uma perspectiva sócio-histórico-cultural, o DCMSA reconhece a indissociabilidade entre o cuidar e o educar como princípio estruturante da Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos;
- Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento: Reafirma os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se como fundamentos da prática pedagógica nas creches municipais;
- Cuidado como dimensão pedagógica: Estabelece que os momentos de higiene, alimentação e cuidado corporal constituem experiências educativas intencionais, devendo ser planejadas e asseguradas com os recursos materiais adequados;
- Equidade e Inclusão: Orienta que o atendimento às crianças deve garantir igualdade de condições, respeitando as diversidades sociais, culturais e étnico-raciais do município de Santo André.

Na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência):

- Estabelece que é dever do poder público assegurar sistema educacional inclusivo em todos os níveis, garantindo condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, com a oferta de recursos de acessibilidade e apoios necessários.

Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância

- Art. 4º: Estabelece que as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância deverão considerar a especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil;
- Art. 5º: Determina que os direitos da criança na primeira infância abrangem o direito à saúde, à alimentação, à educação e ao cuidado, com ênfase na indissociabilidade do cuidar e do educar.

LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021):



- Art. 6º, inciso XVIII: Define o Sistema de Registro de Preços (SRP) como conjunto de procedimentos para registro formal de preços para contratações futuras;
- Art. 82: Estabelece as regras para adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações por órgãos e entidades da administração pública, mediante prévia seleção de propostas;
- Art. 83: Permite a aquisição parcelada de bens mediante o SRP, conforme as necessidades da Administração.

No Decreto Federal nº 11.462/2023:

- Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei nº 14.133/2021;
- Art. 2º: Estabelece que o SRP poderá ser adotado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- Art. 17: Permite a aquisição escalonada, respeitando-se as quantidades registradas na Ata de Registro de Preços.

Essa iniciativa demonstra o compromisso da Secretaria de Educação em promover um sistema educacional que seja inclusivo, organizado e justo, em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para fraldas descartáveis não foi localizado nenhum item específico no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024.

Justificamos que embora o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024 não apresente critérios específicos para fraldas descartáveis, considerando que fraldas descartáveis constituem insumo de uso contínuo em atividades assistenciais, de saúde ou de apoio social, sua aquisição deve observar não apenas requisitos de qualidade e segurança sanitária, mas também medidas que reduzam impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do produto.

Nesse sentido, buscou-se incorporar requisitos de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, tais como: utilização de matérias-primas que atendam à legislação sanitária vigente e, sempre que possível, provenientes de fontes ambientalmente responsáveis; preferência por produtos com celulose oriunda de manejo florestal sustentável; utilização de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental; e adoção de práticas de gestão ambiental pelo fabricante ou fornecedor.

A adoção desses critérios contribui para a redução de impactos ambientais associados à produção, ao transporte e ao descarte do produto, além de incentivar práticas produtivas mais responsáveis no mercado fornecedor, em consonância com as diretrizes da administração pública para promoção da sustentabilidade nas contratações.

Assim, é tecnicamente justificável a adoção de critérios de sustentabilidade alinhados aos princípios gerais do Guia, priorizando produtos com menor impacto ambiental e que atendam às exigências de segurança e desempenho.

EXIGENCIAS E JUSTIFICATIVAS

✓ **GARANTIA DE PROPOSTA – TODOS OS LOTES**

Solicita-se incluir a exigência de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para os lotes que a proponente participará.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

✓ **JUSTIFICATIVA PARA GARANTIA DA PROPOSTA**

A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 De acordo com o caput do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, a Administração tem a faculdade de exigir a prestação de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços.

Tem também o intuito de resguardar a Administração Pública no sentido de afastar licitantes que não cumprem as condições estabelecidas no instrumento convocatório, muitas das vezes denominado de licitante aventureiro que prejudica o objetivo da contratação.

É importante pois procura assegurar a seriedade e a responsabilidade dos licitantes para que cumpram as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando desistências ou alterações prejudiciais à Administração Pública.

Ou seja, a garantia de proposta se mostra uma ferramenta fundamental para assegurar que os licitantes despreparados e aventureiros participem do certame, mesmo sabendo que não atendem aos requisitos do edital, e como forma de garantir que as propostas apresentadas serão honradas, evitando eventuais desistências.

✓ **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Solicita-se incluir a exigência de comprovar através de cópia a Licença de Funcionamento da empresa proponente conforme legislação vigente, dentro da validade.

Justificativa da exigência da Licença de Funcionamento

A exigência de apresentação da Licença de Funcionamento da empresa proponente tem como finalidade comprovar que a licitante se encontra regularmente constituída e autorizada a exercer suas atividades, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando que o objeto da licitação consiste na aquisição de fraldas descartáveis, produto destinado à higiene pessoal, faz-se necessário assegurar que o fornecedor esteja devidamente regularizado perante os órgãos competentes, garantindo condições adequadas de armazenamento, comercialização e distribuição.

A medida visa resguardar a Administração Pública quanto à contratação de empresas que atuem em conformidade com as normas legais e sanitárias aplicáveis, promovendo maior segurança jurídica e administrativa ao processo licitatório, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133 de 2021.

✓ **ALVARÁ SANITÁRIO OU CADASTRAMENTO DEFINITIVO**

Solicita-se incluir a exigência de comprovar através de cópia Alvará Sanitário atualizado, ou Cadastro definitivo da empresa proponente, emitido por órgão da Vigilância Sanitária local.

Justificativa da exigência de Alvará Sanitário ou Cadastro Definitivo

A exigência de Alvará Sanitário atualizado ou cadastro definitivo junto à Vigilância Sanitária justifica-se pela natureza do objeto licitado, por tratar-se de produto de higiene de uso direto em contato com a pele, enquadrado como produto de interesse à saúde.

Tal exigência visa garantir que a empresa esteja regular perante o órgão sanitário competente, assegurando condições adequadas de armazenamento, comercialização e controle sanitário, bem como a qualidade e segurança dos produtos fornecidos à Administração Pública.

✓ **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE)**

Solicita-se incluir a exigência de comprovar através de cópia a Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

Justificativa da exigência de autorização de funcionamento (AFE)

A exigência da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é o documento que comprova que a empresa está regular perante a vigilância sanitária federal, possuindo autorização para exercer atividades relacionadas a produtos sujeitos à vigilância sanitária, em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que visa garantir que os fornecedores participantes do certame atuem dentro das normas sanitárias vigentes, assegurando que os produtos fornecidos à Administração Pública atendam aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e rastreabilidade. Constitui medida de controle sanitário, garantia da qualidade dos produtos e segurança dos usuários, estando alinhada aos princípios da legalidade, da eficiência e da proteção ao interesse público nas contratações administrativas.

✓ **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO MICROBIOLÓGICO/ IRRITABILIDADE E SENSIBILIDADE DÉRMICA EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 640/2022 – FRALDAS DESCARTÁVEIS**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação dos relatórios microbiológico/irritabilidade e sensibilidade dérmica, em conformidade com a RDC nº 640/2022, que deverão ser emitidos por



laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de relatórios

A exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica para fraldas descartáveis tem como objetivo assegurar a qualidade, segurança e adequação sanitária do produto, considerando que se trata de item de uso íntimo e contínuo, que permanece em contato direto e prolongado com a pele do usuário, a comprovação da compatibilidade dermatológica dos materiais utilizados na fabricação do produto torna-se essencial para reduzir o risco de reações adversas e garantir o conforto e a integridade da pele do usuário.

Nesse contexto, os ensaios de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada e sensibilização dérmica permitem avaliar o potencial irritante ou alergênico dos componentes do produto quando em contato com a pele, inclusive em situações de uso repetido ou prolongado.

Adicionalmente, a análise microbiológica é necessária para verificar a ausência ou a presença dentro de limites aceitáveis de microrganismos, assegurando que o produto seja fabricado, armazenado e distribuído em condições adequadas de higiene e qualidade.

A exigência desses relatórios em conformidade com a RDC nº 640/2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, fundamenta-se na necessidade de comprovação da segurança e qualidade de produtos que entram em contato direto com a pele, garantindo que atendam aos requisitos sanitários vigentes e contribuindo para a proteção da saúde dos usuários.

✓ **RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, SENSIBILIZAÇÃO DÉRMICA E ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024 – TOALHA UMEDECIDA**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de relatórios de avaliação

A exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, sensibilização dérmica e análise microbiológica, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, visa comprovar a segurança de uso do produto para a saúde humana, garantindo que sua aplicação tópica não provoque reações adversas como irritação cutânea ou sensibilização alérgica após aplicação única ou repetida. Ensaios clínicos desse tipo são amplamente utilizados para demonstrar a compatibilidade cutânea e a ausência de potencial irritante ou alergênico, por meio de avaliações padronizadas realizadas em voluntários e monitoradas ao longo do tempo.

Já a análise microbiológica é necessária para assegurar que o produto atende aos limites microbiológicos estabelecidos, evitando a presença de microrganismos potencialmente patogênicos e garantindo a qualidade e estabilidade do produto durante sua vida útil.

A determinação de que tais ensaios sejam realizados por laboratórios habilitados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) visa assegurar a rastreabilidade, competência técnica e confiabilidade dos resultados analíticos, uma vez que esses laboratórios são reconhecidos pela ANVISA para execução de ensaios de controle de qualidade no âmbito sanitário.

✓ **RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA PRIMÁRIA, IRRITABILIDADE DÉRMICA ACUMULADA, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024 – SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária, irritabilidade dérmica acumulada, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão



ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de relatórios

A exigência de apresentação de relatórios de avaliação de irritabilidade dérmica primária e irritabilidade dérmica acumulada para shampoo e condicionador infantil tem como objetivo assegurar a segurança e a compatibilidade dermatológica dos produtos, considerando que são destinados ao uso em crianças, público que apresenta pele mais sensível e suscetível a reações adversas.

Produtos cosméticos infantis entram em contato direto com o couro cabeludo e a pele durante o uso, podendo, quando formulados ou avaliados inadequadamente, causar irritações cutâneas, dermatites ou desconforto, especialmente em casos de uso frequente ou prolongado.

Nesse contexto, os ensaios de irritabilidade dérmica são fundamentais para avaliar o potencial irritante das formulações e comprovar que os produtos são dermatologicamente seguros para o público infantil.

A exigência desses relatórios em conformidade com a RDC nº 907/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visa garantir que os produtos atendam aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária brasileira para produtos de higiene pessoal e cosméticos, especialmente aqueles destinados ao público infantil, assegura a qualidade, reduz riscos de reações adversas.

✓ **LAUDO OFTALMOLOGICO, EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 907/2024 – SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação de laudo oftalmológico, em conformidade com a RDC nº 907/2024, que deverão ser emitidos por laboratórios habilitados pela rede brasileira de laboratórios analíticos e saúde – REBLAS – ANVISA, todos os documentos e laudos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio de cópia simples, desde que esta contenha link e chave de validação que permitam a conferência de sua autenticidade em meio eletrônico.

Justificativa da exigência de laudo

A exigência de apresentação de laudo oftalmológico para shampoo e condicionador infantil tem como finalidade assegurar a segurança do produto em caso de contato com os olhos, considerando que esses produtos são destinados ao uso em crianças, público que possui maior sensibilidade ocular e menor capacidade de evitar o contato acidental durante o banho.

Durante a aplicação de shampoo e condicionador, é comum que ocorra contato involuntário do produto com os olhos, podendo causar ardência, irritação, lacrimejamento ou desconforto ocular caso a formulação não seja adequadamente avaliada, a realização de testes oftalmológicos torna-se necessária para comprovar que o produto apresenta baixo potencial irritante para a mucosa ocular, garantindo maior segurança durante o uso.

A exigência desse laudo em conformidade com a RDC nº 907/2024, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, visa assegurar que os produtos atendam aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos para produtos de higiene pessoal e cosméticos, especialmente aqueles destinados ao público infantil, isso garante que os produtos ofereçam segurança ao usuário, reduzindo riscos de irritação ocular e assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes, contribuindo para a proteção da saúde das crianças.

✓ **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – TODOS OS ITENS**

Atestados emitidos em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, da seguinte forma:

Para os Lotes 1 e 2, a exigência de comprovação de fornecimento correspondente de no mínimo, 50% do quantitativo estimado de cada lote, justifica-se pela necessidade de demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para executar fornecimentos de porte compatível com o objeto licitado, assegurando a adequada execução contratual, sem impor restrição indevida à competitividade.

Para o Lote 3, para o item toalha umedecida, por se tratar de item de maior relevância técnica e econômica da contratação, a exigência de comprovação do quantitativo mínimo de 50%, busca assegurar que a licitante possua experiência compatível com a complexidade e a criticidade do objeto, garantindo a seleção de empresa com capacidade técnica suficiente para a sua execução, em observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Justificativa da exigência de atestado de capacidade técnica

A solicitação é justificada em razão da necessidade de se assegurar que a futura contratada possuirá capacidade técnica mínima para garantir a entrega dos materiais, sem restringir a participação de

102
fa

interessados, mas permitir a participação de empresas capazes tecnicamente de cumprir o pactuado, sem causar prejuízo à Administração.

✓ **FICHA TÉCNICA - TODOS OS ITENS**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação da Ficha Técnica de cada item ofertado, assinada pelo técnico responsável, apresentada no original ou por meio de cópia autenticada.

Justificativa da exigência de ficha técnica

A exigência de apresentação da ficha técnica é essencial para a identificação das características do produto, contendo informações relevantes como composição dos materiais, dimensões, peso, capacidade de absorção, camadas de proteção, tipo de barreiras antivazamento, indicação de uso, entre outras especificações que permitem verificar se o item ofertado está em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e no termo de referência, é fundamental que apresente as informações técnicas detalhadas permitindo avaliar a adequação, qualidade e segurança do produto ofertado.

A exigência de que a ficha técnica esteja assinada pelo responsável técnico da empresa ou do fabricante tem por objetivo assegurar a responsabilidade técnica pelas informações apresentadas, conferindo maior confiabilidade e veracidade aos dados fornecidos.

✓ **EXIGÊNCIA DE DADOS FABRICANTE – TODOS OS ITENS**

Solicita-se que as embalagens dos produtos deverão conter: marca, dados do fabricante ou importador (nome/CNPJ/endereço).

✓ **JUSTIFICATIVA PARA EXIGENCIA DE DADOS FABRICANTE OU IMPORTADOR**

A exigência de que as embalagens dos produtos ofertados contenham dados do fabricante ou importador é necessária para garantir rastreabilidade, controle de qualidade e segurança dos itens fornecidos, possibilitando identificar a origem do produto, verificar sua conformidade e responsabilizar o fornecedor em caso de irregularidades.

Tal exigência assegura maior segurança ao usuário final, especialmente crianças, e evita o recebimento de materiais de procedência duvidosa ou em desacordo com as especificações do edital.

✓ **EXIGÊNCIA NUMERO LOTE/PRAZO DE VALIDADE – TODOS OS ITENS**

Solicita-se que as embalagens dos produtos deverão conter: lote e prazo de validade para assegurar a rastreabilidade, qualidade e segurança sanitária dos produtos.

JUSTIFICATIVA PARA EXIGENCIA LOTE/PRAZO DE VALIDADE

A exigência de que os produtos apresentem lote e prazo de validade, na embalagem original, tem como objetivo garantir a rastreabilidade, o controle de qualidade e a segurança sanitária dos itens adquiridos. Essas informações permitem identificar a origem do produto, acompanhar seu período de utilização segura e adotar medidas em caso de eventuais não conformidades. A medida atende aos requisitos de rotulagem estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme previsto na RDC nº 907/2024, assegurando maior proteção ao usuário e conformidade com a legislação sanitária vigente.

✓ **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Solicita-se incluir a exigência de apresentação amostra para todos os itens de cada lote, em sua embalagem original, devidamente identificadas com a razão social da empresa, número do item e número do Pregão Eletrônico, compatíveis com o objeto ofertado

As amostras deverão ser apresentadas exatamente na mesma forma em que os produtos serão entregues, incluindo embalagem final, rotulagem, identificação e demais características, não sendo aceitas amostras provisórias, adaptadas ou distintas daquelas destinadas ao fornecimento definitivo.

AMOSTRAS

Deverão ser entregues na GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES I, Paço Municipal, Prédio do Executivo, 13º andar – sala 2 – Praça IV Centenário, 01 – Bairro Centro – Santo André – SP, no prazo de



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

até 10 (dez) dias corridos, somente pelo licitante vencedor na fase de lances, juntamente com ficha técnica, relatórios e laudos, marca ofertada, devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo lote/item, conforme solicitado no Termo de Referência. Todos os produtos serão abertos e as fraldas serão analisadas.

Justificativa para apresentação de amostra

A exigência de amostras dos produtos, se justifica por possibilitar a avaliação prévia da qualidade, desempenho e adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no processo de aquisição, permite verificar características essenciais, como absorção, resistência, maciez, odor, consistência, textura, acondicionamento e facilidade de uso, garantindo que os itens ofertados atendam às necessidades do público usuário e às condições de utilização pelos serviços da administração.

A avaliação prévia contribui para reduzir o risco de aquisição de produtos de qualidade inferior ou incompatíveis com as exigências do edital, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a proteção da saúde dos usuários, em conformidade com os princípios da qualidade e segurança previstos nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

✓ **AQUISIÇÃO EM LOTES**

A licitação, para a aquisição que trata neste ETP, será realizada por meio de lotes distintos.

Justificativa para divisão em lotes

A divisão do objeto da licitação em lotes distintos justifica-se pela necessidade de organizar os itens conforme sua natureza, finalidade de uso e características técnicas, bem como garantir maior eficiência na gestão contratual e no fornecimento dos produtos.

No presente processo, os itens foram agrupados em lotes considerando a similaridade entre os produtos, sendo estabelecidos, por exemplo, lotes para fraldas descartáveis infantis, fraldas descartáveis tamanho adulto e produtos de higiene pessoal, como shampoo, creme condicionador e toalhas higiênicas.

Tal agrupamento busca assegurar que os itens de mesma categoria e finalidade sejam fornecidos por empresas que possuam capacidade logística e comercial para atender adequadamente às demandas da Administração, contribuindo para maior padronização, controle de qualidade e eficiência no acompanhamento da execução contratual.

A divisão em lotes também favorece a ampliação da competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos participem do certame apenas nos lotes compatíveis com sua área de atuação, o que pode resultar em maior número de participantes e em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

✓ **PRAZO DE ENTREGA**

O(s) prazo(s) para a(s) entrega(s) dos materiais, será(ão) de 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AF's (Autorizações de Fornecimento) ou assinatura do contrato, a serem emitidas pela PMSA.

Local de Entrega: As entregas deverão ser efetuadas no Almojarifado da Secretaria de Educação: Avenida das Nações, 868 – Parque das Nações – Santo André, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

O objeto de que trata o presente fornecimento deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

✓ **COTA RESERVADA ME/EPP – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Justificamos a seguir motivo da não aplicação de cota reservada para fornecimento de materiais aqui tratados.

No presente caso, a adoção de cota reservada não se mostra adequada, pois existe necessidade de padronização dos itens, fornecimento integrado e eficiência logística, essenciais ao adequado atendimento do interesse público. A divisão do objeto em cotas poderia comprometer a economicidade, a uniformidade dos materiais e a execução contratual, razão pela qual a medida não se mostra tecnicamente viável.

Sendo assim, o mais vantajoso seria a abertura para ampla participação das empresas no certame.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUANTITATIVO - DEIEF

FRALDAS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE - G	40774	unidade
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE - XG	772050	unidade
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE - XXG	813646	unidade
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS - XXXG	1150414	unidade
TOALHA UMEDECIDA	55020	pacote com 100 toalhas
SHAMPOO INFANTIL	5400	frasco de 200 ml
CONDICIONADOR INFANTIL	1830	frasco de 200 ml

Fonte:

FRALDAS - DEIEF/Gerência de Educação Infantil: estudo realizado com informação real do peso das crianças matriculadas em 2026 e estimativa de crescimento anual (referência OMS). Descontado o estoque das unidades escolar.

TOALHA UMEDECIDA - DEIEF/Gerência de Educação Infantil: estudo realizado com informação da projeção 2026, considerando as turmas de berçário e 1º ciclo inicial e número de trocas por criança considerando o período de atendimento (integral e/ou semi).

SHAMPOO E CONDICIONADOR INFANTIL - DEIEF/Gerência de Educação Infantil: estudo realizado com informação da projeção 2026, considerando as unidades com e sem berçário.

Cw [assinatura]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

QUANTITATIVO - DEIAE

TAMANHOS - FRALDAS ADULTO (GERIÁTRICAS)				
TAMANHO GRANDINHO 15KG À 24kg	TAMANHO P De 30 A 40 kg	TAMANHO M De 40 A 70 kg	TAMANHO G 70kg A 90kg	TAMANHO GG Acima de 90 Kg
64188	11360	3552	1160	180

DESCRIPTIVOS

LOTE 1 - FRALDAS INFANTIS			
Item	Código	Descrição	Unidade
1	10.14.4444	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 480mm; Comprimento Polpa: 360mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450g/ml. Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

2	10.14.4445	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 510mm; Comprimento Polpa: 385mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade
3	10.14.4446	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 550mm; Comprimento Polpa: 420mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade
4	10.14.4459	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS (XXXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 560mm; Comprimento Polpa: 460mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade



LOTE 2 - FRALDAS ADULTO			
Item	Código	Descrição	Unidade
1	10.14.4438	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 20 a 40 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 50 a 90cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 680mm; Comprimento Polpa: 540mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 665g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade
2	10.14.4439	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 40 a 70 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 70 a 110cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 820mm; Comprimento Polpa: 650mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 950g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade
3	10.14.4440	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 70 a 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 100 a 150cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 880mm; Comprimento Polpa: 680mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1095g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

4	10.14.4441	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso acima de 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 120 a 160cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 900mm; Comprimento Polpa: 700mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1200g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	Unidade
---	------------	---	---------

LOTE 3 - PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL

Item	Código	Descrição	Unidade
1	09.01.0348	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO , medidas aproximadas de 20x15cm; dermatologicamente testado, hipoalergênico, produzido com tecido não tecido spunlace embossado, umedecida com solução líquida à base de água, com extrato de aloe vera, camomila e/ou algodão, livre de álcool, ftalatos, parabenos, triclosan e silicone, desenvolvida com fórmula suave, acondicionado em embalagem plástica não transparente, com fechamento adesivo e tampa fliptop, sem perfume, com no mínimo 100 unidades que contenha as inscrições de: marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, medidas, quantidade, composição e instruções de uso.	Pacote
2	09.02.0126	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos; sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	Unidade
3	09.02.0045	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	Unidade



UNIDADES ATENDIDAS

	UNIDADE ESCOLAR	BAIRRO	ENDEREÇO
1	CRECHE ADALGISA BOCCACINO PINHEIRO FARO, PROFª	MAREK	R. ENGENHEIRO ALFREDO H. JR, S/N.º
2	CRECHE ALFREDINHO, PADRE	CONDOMÍNIO MARACANÃ	R. ANGRA DOS REIS, 80
3	CRECHE ANGELA MASIERO	JUNQUEIRA	R. FRANCO DA ROCHA, 155
4	CRECHE ANTONIO OLIVEIRA, PROF.	ALVORADA	R. CAFELÂNDIA, S/N.º
5	CRECHE ATTILIO TARICCO, PADRE	SANTO ANDRÉ	R. CAZUZA S/Nº
6	CRECHE BETH LOBO	SÁ	R. COSENZA, S/N.º
7	CRECHE BRASIL MARQUES DO AMARAL	LUZITA	RUA ARIOVALDO DE MENEZES, 25
8	CRECHE CATA PRETA DAVI LUCCA	CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA, 810
9	CRECHE COSMO DO GÁS, VEREADOR	SITIO DOS VIANAS	AV. SÃO TOMAZ MOURO S/Nº
10	CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO	CAMILÓPOLIS	R. CUSTÓDIA, S/N.º
11	CRECHE EDSON FELIX DOS SANTOS BIGODINHO	ERASMO	RUA JORGE BERETTA Nº 300
12	CRECHE ELISABETE LILIAN PICCININ, PROFª	CRISTIANE	R. MARTINÓPOLIS, S/N.º
13	CRECHE ELOÁ CRISTINA PIMENTEL DA SILVA	SANTO ANDRÉ	AV. PRIMEIRO DE DEZEMBRO, 298
14	CRECHE ESTHER MOURA BARRETO, PROFª	NAÇÕES	PRAÇA CHILE, S/N.º
15	CRECHE EVANGELINA JORDÃO LUPPI, PROFª	SANTA TEREZINHA	R. AURÉLIO CAMPOS, 115
16	CRECHE FRANCISCA ZUK	SANTO ANDRÉ	AV. LORETO, S/N.º
17	CRECHE GONZAGUINHA	ERASMO	RUA CAJOBI, S/Nº.
18	CRECHE GUARATINGUETÁ I	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 775
19	CRECHE HEITOR VILLA LOBOS	CAPUAVA I	R. LACÔNIA, S/N.º
20	CRECHE HENFIL	SANTO ANDRÉ	R. TOLEDANA, 10



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

21	CRECHE HERBERT DE SOUZA	MARAJÓARA	R. GUNNAR VINGREN, S/N.º
22	CRECHE HIDEKI KOYAMA, PROF.	CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA, 826
23	CRECHE IARA BALIEIRO LIMA, PROFª	VILA GUIOMAR	R. CARNAUBA Nº 143
24	CRECHE JARDIM RINA	JD. RINA	RUA MIGUEL GUILLEN, 401
25	CRECHE JOÃO DO REGO CAVALCANTI, MONSENHOR	CAMPESTRE	R. LAGOA SANTA, S/N.º
26	CRECHE JORGE GUIMARÃES LOPES DA COSTA, PROF.	GUARARÁ	R. DOS COCAIS , S/N.º
27	CRECHE JOSÉ MAHON, PADRE	MIRANTE	R. ANGRA DOS REIS, 85
28	CRECHE LARAH SANTOS CAMPOS	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 701
29	CRECHE LAURA DIAS DE CAMARGO, PROFª	VALPARAÍSO	R. SANTO ANASTÁCIO, S/N.º
30	CRECHE MARIA CAMPOS SANTOS	MAREK	R. ENGENHEIRO ALFREDO HERTZMAN JR, S/N.º
31	CRECHE MARIA DELPHINA CARVALHO NEVES	SACADURA CABRAL	R. CAMILO CASTELO BRANCO, 55
32	CRECHE MARIA DOLORES FELIPE SILVA	JARDIM MILENA	RUA NINA ZANOTTO, 695
33	CRECHE MARIA NILMA DA SILVA (EM CONSTRUÇÃO)	CENTREVILLE	AVENIDA PROF. LUIZ IGNÁCIO DE ANHAIA MELLO ESQUINA COM A RUA JOÃO CAETANO
34	CRECHE MARINA GONÇALVES ULBRICH, PROFª	ESTELA	R. PEREIRA COUTINHO, 431
35	CRECHE MÁXIMO MANSUR, PROF.	PQ JOÃO RAMALHO	R. MASSARANDUBA, S/N.º
36	CRECHE MONTEIRO LOBATO	MIAMI	R. RIO JAGUARIBE, S/N.º
37	CRECHE NANCY ANDREOLI, PROFª	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	R. GUARIBA, S/N.º
38	CRECHE PARANAPIACABA	PARANAPIACABA	R. WILLIAN SPEERS, S/N.º
39	CRECHE PEDRO CIA, PROF.	HOMERO THON	R. TIBIRIÇÁ, 500
40	CRECHE REPÚBLICA ITALIANA	SANTO ALBERTO	R. OSÓRIO DE ALMEIDA, S/N.º
41	CRECHE ROSINA DA SILVA, IRMÃ	GUARACIABA	RUA CISPLATINA, S/Nº - ENTRADA NA RUA AMÉLIA RODRIGUES, 456



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

42	CRECHE SUELI LEAL BARROS, PROFª	PARQUE ANDREENSE	R. ASTORGA, S/Nº
43	CRECHE YONNE CINTRA DE SOUZA, PROFª	PIRES	R. KASATO MARU, S/N.º
44	EMEI DÉCIO PEREIRA, DOM	SANTO ANDRÉ	R. DOS DOMINICANOS, S/N.º
45	EMEI DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO	CAMILÓPOLIS	R. MARIA CRISTINA, S/N.º
46	EMEI JARDIM ALZIRA FRANCO	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 701
47	EMEI JOÃO DE DEUS	SUIÇA	AV. QUEIRÓZ FILHO, 4000
48	EMEI JOAO DO REGO CAVALCANTI, MONSENHOR	CAMPESTRE	R. LAGOA SANTA, S/N.º
49	EMEI MARIA RUTH KOCH MANFRIM CROQUE, PROFª	CARLA	R. LOPES TROVÃO, S/Nº
50	EMEI MARIANGELA FERREIRA ARANDA FUZETTO, PROFª	JUNQUEIRA	R. PACHECO CHAVES, S/N.º
51	EMEI SANDRA CRISTINA DA SILVA, PROFª	ALZIRA FRANCO	AV. AYRTON SENNA DA SILVA, S/N.º
52	EMEIEF ALBERTO FRANCA GOMES MARTINS, DR.	VILA ALTO DE SANTO ANDRE	R. PARSIFAL, 41
53	EMEIEF ANTONIO DE CAMPOS GONÇALVES, PROF.	CAMPESTRE	R. DAS LARANJEIRAS, 1177
54	EMEIEF ANTÔNIO VIRGÍLIO ZANIBONI, PROF.	ESTÁDIO	AV. ÁUREA, 920
55	EMEIEF AUGUSTO BOAL	CAPUAVA	AV. AYRTON SENNA DA SLVA, S/N.º
56	EMEIEF AYRTON SENNA DA SILVA	CECÍLIA MARIA	R. RIO PARDO, 460
57	EMEIEF BENEDITO GOMES DE ARAUJO, PROF.	VILA PIRES	R. CARAVELAS, S/Nº
58	EMEIEF CAMILO PEDUTI	JARDIM UTINGA	AV. MARTIM FRANCISCO, 1884
59	EMEIEF CÂNDIDO PORTINARI	GUARARÁ	R. DOS COCAIS, 1861
60	SÍTIO DOS VIANAS (ANEXO)	SÍTIO DOS VIANAS	AV. SÃO TOMAZ Mouro, 107
61	EMEIEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	PIRES	R. HATSUEY MOTOMURA, S/N.º
62	EMEIEF CARLOS VICENTE CERCHIARI	VILA PROGRESSO	AV. QUEIRÓS FILHO, 1640
63	EMEIEF CAROLINA MARIA DE JESUS	CATA PRETA	ESTRADA DA CATA PRETA, 810



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

64	EMEIEF CELESTINO BOURROUL, PROF.	JARDIM VILA RICA	AV. INCONFIDÊNCIA MINEIRA, S/Nº
65	EMEIEF CÉLIA INÊS DOMINGUES DE ARRUDA ASSIS, PROFª	IRENE	R. CAMINHO DOS VIANAS, S/Nº
66	EMEIEF CHICO MENDES	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	R. TAMANDUÁ BANDEIRA, S/N.º
67	EMEIEF CIDADE DE TAKASAKI	ALZIRA FRANCO	AV. GUARATINGUETÁ, 661
68	EMEIEF CORA CORALINA	SANTO ANDRÉ	R.DOS DOMINICANOS, 1250
69	EMEIEF DARCY RIBEIRO, PROF.	INTERNACIONAL	R. TANGANICA, 385
70	EMEIEF ELAINE CENA CHAVES MAIA, PROFª	SANTO ALBERTO	R. PETROGRADO, S/N.º
71	EMEIEF ELISABETE DE LEONARDI	GUARANI	AV. PEDRO AMÉRICO, S/N.º
72	EMEIEF ENNIO MARIO BASSALHO DE ANDRADE, PROF.	VILA PRINCIPE DE GALES	PRAÇA SÃO JORGE, 1
73	EMEIEF ESTEVÃO DE FARIA RIBEIRO, ARQ.	MAREK	R. LUIZ G. PAIN , S/N.º
74	EMEIEF EUFLY GOMES, PROF.	REPÚBLICA	R. ARAGUAIA, 260
75	EMEIEF FELIPE RICCI DE CAMARGO, PROF.	PARQUE NOVO ORATÓRIO	R. BASILÉIA, 171
76	EMEIEF FERNANDO GODAT, PADRE	DORA	R. VOTUPORANGA, 20
77	EMEIEF FERNANDO PESSOA	ESTELA	R. PIRAMBÓIA, 460
78	EMEIEF FRANCISCA HELENA FURIA, PROFª	RECREIO DA BORDA DO CAMPO	AVENIDA MICO LEÃO DOURADO, 2361
79	EMEIEF GABRIEL OSCAR DE AZEVEDO ANTUNES, PROF.	JARDIM BELA VISTA	R. DUQUE DE CAXIAS, 75
80	EMEIEF HERMÍNIA LOPES LOBO, PROFª	VILA ASSUNÇÃO	AV. DR. ERASMO, 679
81	EMEIEF HOMERO THON	HOMERO THON	AV. TIBIRIÇÁ, 555
82	EMEIEF JANUSZ KORCZAK, DR.	VALPARAÍSO	R. SANTO ANASTÁCIO, 293
83	EMEIEF JOÃO DE BARROS PINTO, PROF.	UTINGA	R. LONDRES, 444
84	EMEIEF JOÃO XXIII, PAPA	VILA FRANCISCO MATARAZZO	R: BELGRADO , 95
85	EMEIEF JOAQUIM DE CARVALHO TERRA, PROF.	VILA MARINA	R. CORONEL SEABRA, 1331



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

334
da

86	EMEIEF JORGE MARCOS DE OLIVEIRA, DOM	CONDOMÍNIO MARACANÃ	R. ASSIS CINTRA, 315
87	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO LEITE FRANCO, PROF.	PARQUE ERASMO ASSUNÇÃO	R. IRAUNA, 351
88	EMEIEF JOSÉ DO PRADO SILVEIRA, PROF.	SACADURA CABRAL	R. LAURO MÜLLER, 354
89	EMEIEF JOSÉ LAZZARINI JÚNIOR, PROF.	MARINA	R. CORONEL SEABRA, 1201
90	EMEIEF JOSÉ MARIA SESTILHO MATTEI	CRISTIANE	R. MIRANDÓPOLIS, S/N.º
91	EMEIEF JULIO NUNES NOGUEIRA, PROF.	ESTÁDIO	R. ATLAS, 47
92	EMEIEF JÚLIO PIGNATARI, DR.	JARDIM TELES DE MENEZES	R. DA PÁTRIA, S/Nº
93	EMEIEF LUIZ GONZAGA	ERASMO	R. IPANEMA, 253
94	EMEIEF LUIZ SACILOTTO	ALVORADA	R. DR. NELO ROSATI, 113
95	EMEIEF MACHADO DE ASSIS	MIAMI	ESTRADA DO PEDROSO, 800
96	EMEIEF MANOEL DE OLIVEIRA, VEREADOR	MARAVILHAS	R. DAS MARAVILHAS, S/N.º
97	EMEIEF MARIA CECILIA DEZAN ROCHA, PROFª	SÁ	AV. NOVA IORQUE, S/N.º
98	EMEIEF MARIA DA GRAÇA DE SOUZA, PROFª	FLORESTA	R. PARINTINS, 344
99	EMEIEF MARIA DA PENHA DE ALMEIDA MANFREDI, PROFª	CURUÇA	PRAÇA DA LIBERDADE, 511
100	EMEIEF MIGUEL SANCHES RUIZ	CIDADE SÃO JORGE	R. JALES, S/N.º
101	EMEIEF NICOLAU MORAES BARROS, PROF.	PIRES	R. HATSUEY MOTOMURA, S/N.º
102	EMEIEF ODYLO COSTA FILHO	GUIOMAR	R. MINISTRO CALÓGENES, 459
103	EMEIEF OSCAR CHAVES, REVERENDO	LINDA	R. CARIJÓS, 2286
104	EMEIEF PARANAPIACABA	PARANAPIACABA	R. VEREADOR JOÃO DIAS CARRASQUEIRA, S/N.º
105	EMEIEF PARQUE ANDREENSE	ANDREENSE	R. ASTORGA, S/N.º
106	EMEIEF PAULO FREIRE, PROF.	MATARAZZO	R. TIRANA, 288
107	EMEIEF PAULO SINNA, PROF.	VILA TIBIRICA	R. ÁLVARO LINS, S/Nº



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

35
da

108	EMEIEF PIERO POLLONE, COMENDADOR	CIDADE SÃO JORGE	R. BOCAÍNA, S/N.º
109	EMEIEF SALVADOR DOS SANTOS	HUMAITÁ	R. GUERRA JUNQUEIRA, 366
110	EMEIEF SILVIA ORTHOF	TELES DE MENEZES	R. ALFA, S/N.º
111	EMEIEF SIMÃO SALÉM, REVERENDO	VILA PALMARES	R. LAS PALMAS, 198
112	EMEIEF SONIA APARECIDA MARQUES, PROFª	PALMARES	R. HERMÍNIA L. LOBO, 220
113	EMEIEF TARSILA DO AMARAL	BANGU	R. ANGATUBA, 230
114	EMEIEF TERESA DE CALCUTA, MADRE	JOÃO RAMALHO	R. PINDORAMA, S/N.º
115	EMEIEF THEREZINHA MONTEIRO DE BARROS NOSÉ, PROFª	ALPINA	R. JOÃO FERNANDES, S/N.º
116	EMEIEF VINICIUS DE MORAES	CAMILÓPOLIS	R. NILDE, 160
117	EMEIEF YVONNE ZAHIR, PROFª	MILENA/LAS VEGAS	R. EXP. OSCAR VANO, 387
118	CPFP ARMANDO MAZZO	PRÍNCIPE DE GALES	R. CARNAÚBA, S/N.º
119	CPFP GOV. MIGUEL ARRAES	JARDIM CRISTIANE	AV. RANGEL PESTANA S/N
120	CPFP JOÃO AMAZONAS	CAPUAVA	R. ANTONIO SEBASTIÃO ESQUARIZE, S/N.º
121	CPFP JULIO DE GRAMMONT	PQ. ANDREENSE	R. ASTORGA, S/N.º
122	CPFP VALDEMAR MATTEI	VILA PIRES	RUA KASATO MARU, S/N

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apresentamos a seguir uma análise de levantamento no mercado, de acordo com os itens a serem adquiridos neste objeto, segue soluções:

Solução 1: A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preço;

Solução 2: Adesão a atas de Registro de Preço em outros municípios;

Solução 3: A aquisição por meio de Contratação Direta;

Análise das Soluções:

Solução 1: Aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP)

[Handwritten signature]



Descrição:

Consiste na realização de licitação, na forma de Pregão Eletrônico, para registro de preços de fraldas descartáveis e material de higiene pessoal, permitindo futuras contratações conforme demanda, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Garante ampla competitividade e transparência, em razão da modalidade eletrônica;
- Permite flexibilidade na contratação, podendo atender tanto a demanda integral quanto reposições futuras;
- Possibilita planejamento orçamentário e logístico eficiente, com entregas fracionadas;
- Reduz o risco de desabastecimento e evita estoques excessivos;
- Facilita adesão por outros órgãos da administração municipal, otimizando recursos públicos.

Desvantagens:

- Demanda tempo para elaboração e condução do processo licitatório;
- Exige gestão ativa da ata e acompanhamento contínuo das contratações derivadas.

Conclusão:

É a alternativa mais adequada, pois assegura economicidade, transparência e controle da Administração sobre a execução contratual, permitindo atender à totalidade da rede de ensino com flexibilidade e eficiência.

Solução 2: Adesão a atas de Registro de Preço de outros municípios (carona)

Descrição:

Consiste na utilização de atas de registro de preços já formalizadas por outros entes públicos, conforme previsão do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização do órgão gerenciador.

Vantagens:

- Possibilita celeridade na contratação, aproveitando licitação já realizada;
- Reduz custos operacionais e tempo de tramitação processual.

Desvantagens:

- Nem sempre a ata externa contempla itens compatíveis com as especificações técnicas ou quantitativos do Município;
- Pode haver limitações de entrega e logística, já que fornecedores priorizam o ente gerenciador;
- Reduz o controle técnico da Administração sobre o processo licitatório e os critérios de julgamento;
- Risco de sobrepreço e de aquisição sem adequada pesquisa de mercado local.

Conclusão:

É uma alternativa menos recomendável para o fornecimento de fraldas descartáveis e materiais de higiene, em razão da necessidade de padronização específica, controle de qualidade e logística de entrega personalizada às escolas do Município de Santo André.

Solução 3: Aquisição por Dispensa de Licitação

Descrição:

Consiste na realização de aquisição dos itens através de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal 14133/21, Artigo 75.

Vantagens:

- Situação de emergência ou calamidade: Quando há necessidade urgente para evitar prejuízo ou risco às pessoas;
- Licitação anterior deserta ou fracassada: Quando a administração realizou licitação e nenhuma empresa participou (licitação deserta), ou todas as propostas foram desclassificadas (fracassada);
- Contratação que precisa ocorrer rapidamente para evitar prejuízo ao serviço público.

336
Seu

Desvantagens:

- Menor competitividade: Como não há ampla disputa entre fornecedores, pode ocorrer, preços mais altos e menor diversidade de propostas;
- Limite de valor: Para o enquadramento em questão há limite de valor, dependendo da quantidade a ser adquirida, o valor estimado da contratação ultrapassa os limites legais previstos;
- Possível falta de transparência: Sem competição pública ampla, pode gerar suspeitas de favorecimento se a justificativa não for bem documentada.

Conclusão:

É inadequada para este tipo de aquisição, uma vez que a demanda por fraldas e materiais de higiene pessoal é alta e recorrente, o mais adequado geralmente é realizar processo licitatório, como pregão ou registro de preços, garantindo transparência, competição e segurança jurídica.

Escolha da solução mais viável:

Após análise técnica e econômica das alternativas apresentadas, conclui-se que a aquisição por meio de Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços é a solução mais vantajosa, eficiente e juridicamente adequada.

VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Para que a futura aquisição atenda todos os requisitos exigidos na presente licitação, necessário apresentação de documentos exigidos em edital, bem como preço dentro da média de mercado.

Diante da necessidade do objeto deste estudo, será realizado o levantamento de mercado, através de pesquisa de preço.

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública.

Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação, visível nas soluções para a pretensa contratação, atendendo aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, cujo valor a ser ofertado pelas empresas deverá estar condizente com os praticados no mercado, atendendo os padrões da razoabilidade.

Deverá a Gerencia de Materiais, proceder pesquisa de preços, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Foi considerado para estimativa de preço:

- Pesquisas realizadas via INTERNET:






PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

**FRALDAS (INFANTIL E ADULTO) E PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL -
MÉDIA SANEADA PESQUISA INTERNET E PNCP**

LOTE 1

ITEM	DESCRIPTIVO	PESQUISA INTERNET - MÉDIA SANEADA			
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
1	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G)	PREFEITURA DE SÃO CARLOS/SP ARP: 156/2025	PREFEITURA DE SÃO PAULO/SP ARP: 835/2025	AMAZON	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 1,48	R\$ 1,81	R\$ 1,25	
					R\$ 1,51
2	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		PREFEITURA DE SÃO CARLOS/SP ARP: 156/2025	MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE ARP: 06/2025	MAGAZINE LUIZA	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 1,58	R\$ 2,49	R\$ 1,04	R\$ 1,70
3	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG)	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		PREFEITURA DE SÃO CARLOS/SP ARP: 156/2025	MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE ARP: 06/2025	LOJAS AMERICANAS	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 1,76	R\$ 2,39	R\$ 1,47	R\$ 1,87
4	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS (XXXG)	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		PREFEITURA DE MARÍLIA/SP ARP: 151/2025	MUNICÍPIO DE MORUNGABA/SP ARP: 093/2025	MAGAZINE LUIZA	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 2,03	R\$ 2,44	R\$ 3,07	R\$ 2,51

118
fa



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 2

ITEM	DESCRIPTIVO	PESQUISA INTERNET - MÉDIA SANEADA			
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
1	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P)	PREFEITURA DE MAIRINQUE/SP ARP: 064/2025	GOVERNO DO ESTADO - FMU/SP ARP: 90372/2025	AMAZON	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 3,15	R\$ 2,46	R\$ 3,22	
					R\$ 2,94
2	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M)	PREFEITURA DE MAIRINQUE/SP ARP: 064/2025	MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP ARP: 280/2025	AMAZON	Valor média saneada R\$.
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 4,01	R\$ 2,47	R\$ 4,02	
					R\$ 3,50
3	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G)	PREFEITURA DE MAIRINQUE/SP ARP: 064/2025	MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP ARP: 280/2025	AMAZON	Valor média saneada R\$.
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 4,00	R\$ 2,80	R\$ 4,28	
					R\$ 3,69
4	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG)	PREFEITURA DE MAIRINQUE/SP ARP: 064/2025	MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG ARP: 89/2025	MERCADO LIVRE	Valor média saneada R\$.
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 4,48	R\$ 4,21	R\$ 3,35	
					R\$ 4,01

119
52

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 3

ITEM	DESCRIPTIVO	PESQUISA INTERNET - MÉDIA SANEADA			
		NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
1	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO	PREFEITURA DE SÃO CARLOS/SP ARP: 156/2025	AMAZON	DROGALESTE	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 14,68	R\$ 14,90	R\$ 13,99	
					R\$ 14,52
2	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE ARP: 06/2025	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE ARP: 008/2025	MERCADO LIVRE	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 12,89	R\$ 9,00	R\$ 16,50	R\$ 12,80
3	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	NOME DO ORGÃO	Valor média saneada R\$.
		PREFEITURA DE TABATINGA/SP ARP: 077/2025	MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG ARP: 89/2025	MAGAZINE LUIZA	
		Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	Valor Unitário R\$.	
		R\$ 9,98	R\$ 10,75	R\$ 9,67	R\$ 10,13

120
L

80
R

2



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

FRALDAS (INFANTIL E ADULTO) E PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL
MÉDIA SANEADA POR QUANTIDADES

LOTE 1					
ITEM:	COD.:	QUANTIDADES:	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEC. EDUC.			
1	10.14.4444	40.774	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas. Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 480mm; Comprimento Polpa: 360mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450g/ml. Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,51	R\$ 61.568,74



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

2	10.14.4445	772.050	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 510mm; Comprimento Polpa: 385mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,70	R\$ 1.312.485,00
---	------------	---------	--	----------	------------------

322
Sa

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

3	10.14.4446	813.646	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (XXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 550mm; Comprimento Polpa: 420mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; Deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 1,87	R\$ 1.521.518,02
---	------------	---------	---	----------	------------------

323
Ja

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

4	10.14.4459	1.214.602	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS (XXXG). Composta de: Polpa de celulose, composto sintético para absorver e reter líquidos (gel absorvente), polipropileno, polietileno, adesivos, elásticos. Características: Produto unissex, anatômico, para rápida absorção e uniforme de até 12 horas; indicado para crianças; com barreiras para contenção de vazamentos, fechos mecânicos reposicionáveis (hook), camada interna de não tecido suave com cobertura filtrante estendida por toda a superfície, camada de transferência localizada acima da polpa de celulose para melhor distribuição dos líquidos; revestimento externo em filme laminado de polipropileno que proporcione toque semelhante a tecido ou algodão, abas elásticas; Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 560mm; Comprimento Polpa: 460mm; Elástico na Barreira: 04; Elástico na Perna: 06; Capacidade de absorção mínima 450 g/ml; deverá conter no máximo 60 unidades por pacote, marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), número de lote, quantidade, composição e instruções de uso. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 2,51	R\$ 3.048.651,02
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$ 5.944.222,78	

324
fa

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

LOTE 2					
ITEM:	COD.:	QUANTIDADES:	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEC. EDUC.			
1	10.14.4438	11.360	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 20 a 40 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 50 a 90cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 680mm; Comprimento Polpa: 540mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 665g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 2,94	R\$ 33.398,40

325
Se

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

2	10.14.4439	3.552	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 40 a 70 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 70 a 110cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 820mm; Comprimento Polpa: 650mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 950g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,50	R\$ 12.432,00
---	------------	-------	--	----------	---------------



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

3	10.14.4440	1.160	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado , com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso de 70 a 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 100 a 150cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 880mm; Comprimento Polpa: 680mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 – capacidade de absorção mínima 1095g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 3,69	R\$ 4.280,40
---	------------	-------	---	----------	--------------

127
fa

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

328
ba

4	10.14.4441	180	FRALDA ADULTO DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (XG). Fralda descartável para incontinência com formato anatômico. Uso adulto. Unissex. Com aloe vera, inibidor de odor, indicador de umidade/troca e barreiras anti vazamentos. Composta de: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, aloe vera e controlador de odor. Características: Uso para incontinência, pós-parto e pós-operatório, 10 horas de cuidado, com rápida absorção, manta absorvente anatômica com dupla camada interna de polpa de celulose para rápida absorção e uniforme; camada de transferência (transfer layer), indicado para adultos com peso acima de 90 kg (Podendo variar 5kg para + ou -) e cintura de 120 a 160cm (Podendo variar 5cm para + ou -). Medidas mínimas: Comprimento Total da fralda: 900mm; Comprimento Polpa: 700mm; Altura da Fita 28mm; Elástico na Barreira: 02 - Elástico na Perna: 06 - capacidade de absorção mínima 1200g/ml; deverá conter no máximo 10 unidades por pacote. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. No ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 18 meses de validade.	R\$ 4,01	R\$ 721,80
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$ 50.832,60	

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

129
fe

LOTE 3					
ITEM:	COD.:	QUANTIDADES:	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SEC. EDUC.			
1	09.01.0348	55.020	TOALHA UMEDECIDA, PARA USO ADULTO E INFANTIL; EXTERNO, medidas aproximadas de 20x15cm; dermatologicamente testado, hipoalergênico, produzido com tecido não tecido spunlace embossado, umedecida com solução líquida à base de água, com extrato de aloe vera, camomila e/ou algodão, livre de álcool, ftalatos, parabenos, triclosan e silicone, desenvolvida com fórmula suave, acondicionado em embalagem plástica não transparente, com fechamento adesivo e tampa fliptop, sem perfume, com no mínimo 100 unidades que contenha as inscrições de: marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, medidas, quantidade, composição e instruções de uso.	R\$ 14,52	R\$ 798.890,40
2	09.02.0126	5.400	SHAMPOO INFANTIL EM FRASCO DE 200ML, Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos; sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	R\$ 12,80	R\$ 69.120,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

3	09.02.0045	1.830	CONDICIONADOR INFANTIL EM FRASCO DE 200ML , Produto destinado à higiene capilar infantil, indicado para limpeza suave do couro cabeludo e fios, fórmula suave e dermatologicamente testada, Hipoalergênico; Livre de ingredientes agressivos ou irritantes; oftalmologicamente testado; líquido viscoso homogêneo; indicado para uso diário, fácil enxágue, sem deixar resíduos sem silicone e sem parabenos. Tampa flip-top válvula ou sistema que evite vazamentos. Produto regularizado junto à ANVISA conforme legislação vigente para cosméticos infantis. Deverá conter marca, dados fabricante ou importador (nome, CNPJ, endereço), data de fabricação, prazo de validade, número de lote, composição e instruções de uso.	R\$ 10,13	R\$ 18.537,90
VALOR TOTAL LOTE 3				R\$ 886.548,30	
VALOR TOTAL LOTES 1 + 2 + 3				R\$ 6.881.603,68	

330
82

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste no fornecimento de fraldas descartáveis INFANTIL E ADULTO, bem como, materiais de higiene infantil (shampoo e condicionador infantil, toalha umedecida) destinados ao atendimento das necessidades diárias de higiene dos alunos de berçário e creche, bem como de alunos com deficiência (PCD) atendidos nas EMEIEFs e Centros Públicos de Formação Profissional, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, conforme o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dividida em lotes, abrangendo conjunto de materiais específicos, definidos de acordo com as necessidades de higiene, dentro das orientações da equipe técnica.

A contratação visa garantir condições adequadas de higiene, saúde, conforto e dignidade aos alunos da rede municipal, que necessitam desses materiais durante o período de permanência nas unidades escolares, considerando que parte significativa dos atendidos ainda não possui autonomia para realização completa dos cuidados de higiene pessoal ou apresenta necessidades específicas decorrentes de sua condição de saúde ou desenvolvimento.

A solução contempla o fornecimento de fraldas descartáveis em diferentes tamanhos e materiais de higiene infantil, tais como toalhas umedecidas, shampoo infantil e condicionador, necessários à rotina de cuidados com banho dos bebês, e troca de fraldas, assegurando a manutenção da limpeza, prevenção de irritações na pele, assaduras, infecções e demais intercorrências relacionadas à higiene inadequada.

Os produtos deverão atender padrões mínimos de qualidade, segurança e conforto, devendo possuir boa capacidade de absorção, barreiras antivazamento, materiais dermatologicamente adequados ao contato com os olhos e a pele sensível de bebês e pessoas com deficiência, além de embalagens adequadas e identificação completa do fabricante, lote e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A contratação garantirá o fornecimento regular e adequado desses itens essenciais, assegurando que os pacientes, independentemente de sua faixa etária, recebam o atendimento adequado, com produtos de qualidade e dentro das exigências sanitárias e de conforto. A quantidade será ajustada conforme as necessidades da Secretaria Educação, com a flexibilidade de aquisição conforme as variações mensais de demanda.

A contratação por Registro de Preço garantirá também a economia de escala, permitindo que o município compre as fraldas nas quantidades necessárias com preços competitivos, mantendo a qualidade e eficiência no abastecimento das unidades de saúde.

O fornecimento será realizado por empresa especializada, devidamente regularizada, com entregas realizadas de forma parcelada conforme a demanda das unidades educacionais, garantindo a disponibilidade contínua dos materiais necessários para a rotina de cuidados.

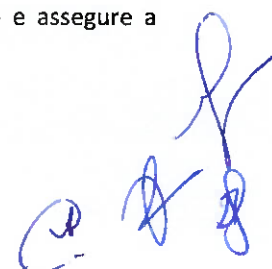
A adoção dessa solução busca assegurar:

- Condições adequadas de higiene e cuidado aos bebês atendidos nas creches municipais;
- Atendimento às necessidades específicas de alunos com deficiência (PCD) que demandam apoio para higiene pessoal;
- Prevenção de problemas de saúde decorrentes da higiene inadequada, como dermatites e infecções;
- Apoio às equipes escolares responsáveis pelos cuidados diários dos alunos;
- Padronização e qualidade dos materiais utilizados nas unidades educacionais;
- Eficiência na gestão de suprimentos e utilização racional dos recursos públicos.

O fornecedor vencedor será responsável pelo transporte, entrega e substituição de eventuais itens com defeito, observando as condições de garantia, segurança e qualidade previstas no Termo de Referência.

Essa solução contempla ainda a exigência de amostras e laudos, que serão avaliadas previamente pela equipe designada, com base em critérios objetivos de qualidade e segurança.

Tal medida visa garantir que o material entregue corresponda exatamente ao especificado e assegure a satisfação das necessidades de higiene.



IX – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de fraldas descartáveis INFANTIL E ADULTO, bem como, materiais de higiene infantil (shampoo e condicionador infantil, toalha umedecida) destinados ao atendimento das necessidades diárias de higiene dos alunos de berçário e creche, bem como de alunos com deficiência (PCD) atendidos nas EMEIEFs e Centros Públicos de Formação Profissional, da rede municipal de ensino de Santo André.

A presente contratação será realizada com parcelamento do objeto em lotes, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos e a necessidade de ampliar a competitividade do certame.

Os itens foram agrupados em lotes conforme sua similaridade, finalidade e características de mercado, visando garantir maior eficiência na gestão contratual e no fornecimento dos produtos, sem comprometer a economicidade ou a padronização.

Dessa forma, propõe-se a seguinte divisão:

Lote 1 – Fraldas descartáveis infantis: contemplando fraldas destinadas ao atendimento de alunos de 0 a 3 anos de creches, com diferentes tamanhos, conforme a necessidade da área requisitante;

Lote 2 – Fraldas descartáveis para adultos: contemplando fraldas geriátricas, nos tamanhos P, M, G e GG, destinadas ao atendimento de alunos das Emeiefs como também de adultos de Educação de Jovens e Adultos, PCD (cuidados especiais).

Lote 3 – Materiais de higiene infantil: composto por itens destinados à higiene pessoal infantil, tais como shampoo, condicionador e toalha higiênica, utilizados para banhos dos bebês, como também trocas das fraldas. O parcelamento em lotes justifica-se pelo fato de que os produtos pertencem a segmentos comerciais distintos, sendo comum a existência de fornecedores especializados em fraldas descartáveis e outros especializados em produtos de higiene. Assim, a divisão proposta amplia a participação de empresas no processo licitatório, promove maior competitividade e possibilita à Administração a obtenção de propostas mais vantajosas.

Ressalta-se que o agrupamento por lotes preserva a lógica de fornecimento e facilita o controle e a gestão do contrato, não gerando prejuízo à execução contratual ou à padronização dos produtos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na legislação de contratações públicas.

Importante destacar que a divisão em lotes por público-alvo não se confunde com parcelamento indevido do objeto, mas constitui estratégia de gestão e eficiência, conforme o art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, permitindo maior competitividade e adequação técnica sem comprometer a padronização e a economicidade da contratação.

Portanto, o não parcelamento do objeto por item encontra-se plenamente justificado sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo melhor custo-benefício à Administração e atendimento integral à finalidade pública da contratação.

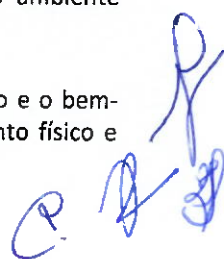
X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e eficiente de fraldas descartáveis infantis, shampoo, condicionador e toalhas umedecidas destinados aos alunos de 0 a 3 anos matriculados nas creches municipais de Santo André, bem como de fraldas descartáveis de tamanho adulto para atendimento aos alunos com deficiência (PCD) matriculados nas EMEIEFs e na Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, aquisições parceladas conforme necessidade real das unidades escolares e maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa.

Nesse contexto, os resultados pretendidos com a contratação compreendem não apenas o abastecimento regular dos insumos, mas também a promoção de impactos positivos diretos e indiretos no ambiente educacional e na qualidade de vida dos alunos atendidos, conforme descrito a seguir:

- Garantir condições adequadas de higiene pessoal, contribuindo para a saúde, o conforto e o bem-estar dos alunos, especialmente na primeira infância, fase crucial para o desenvolvimento físico e social;



- Reduzir riscos de problemas dermatológicos, infecções e demais agravos à saúde associados à falta ou inadequação de itens de higiene;
- Assegurar atendimento digno, inclusivo e humanizado aos alunos com deficiência, respeitando suas necessidades específicas e promovendo equidade no acesso às condições básicas de cuidado;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais das unidades escolares, permitindo maior organização das rotinas de cuidado e higiene;
- Padronizar os produtos fornecidos, garantindo qualidade mínima, segurança sanitária e adequação às faixas etárias atendidas;
- Evitar desabastecimentos e aquisições emergenciais, fortalecendo o planejamento logístico e administrativo;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de compras em escala e redução de custos operacionais;
- Assegurar maior previsibilidade orçamentária e controle na execução contratual;
- Contribuir para a permanência e o bom desempenho dos alunos no ambiente escolar, ao proporcionar condições básicas adequadas para seu desenvolvimento.

Dessa forma, a contratação proposta se configura como medida essencial para o adequado funcionamento das unidades educacionais, alinhando-se às políticas públicas de educação, inclusão e assistência, e reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços prestados à população.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A capacitação dos servidores municipais responsáveis pela fiscalização e gestão contratual é essencial, para isso, cada servidor designado foi treinado e orientado quanto à fiscalização do contrato.

A empresa vencedora do certame deverá obedecer e atender ao solicitado no Termo de Referência, que acompanha este ETP, com a qualidade esperada através de efetiva fiscalização do fiscal e gestor do contrato.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de fraldas descartáveis infantis, fraldas descartáveis para adultos e materiais de higiene infantil (shampoo, condicionador e toalha higiênica) pode gerar impactos ambientais principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens e das fraldas descartáveis após o uso.

As fraldas descartáveis são compostas por materiais sintéticos e absorventes que possuem baixa biodegradabilidade, podendo contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários.

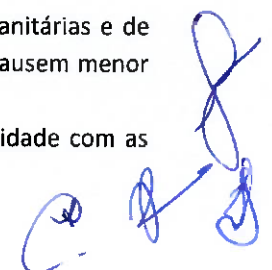
Da mesma forma, os produtos de higiene pessoal são normalmente acondicionados em embalagens plásticas, que, quando descartadas de forma inadequada, podem causar impactos ambientais.

Contudo, tais impactos são considerados inevitáveis diante da necessidade de garantir condições adequadas de higiene, saúde e dignidade aos usuários dos produtos, especialmente crianças e adultos em situação de dependência ou vulnerabilidade.

Ressalta-se que a utilização desses itens está diretamente relacionada à promoção da saúde pública e à prevenção de doenças.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que os produtos adquiridos atendam às normas sanitárias e de qualidade vigentes, bem como que os fornecedores priorizem embalagens recicláveis ou que causem menor impacto ambiental.

Também se incentiva a adoção de práticas adequadas de descarte dos resíduos, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.





Dessa forma, embora existam impactos ambientais associados ao consumo desses produtos, estes são considerados de baixa relevância frente aos benefícios sociais e sanitários proporcionados, sendo possíveis de mitigação por meio de práticas adequadas de gestão de resíduos e escolha de produtos que atendam a critérios de qualidade e sustentabilidade.

Em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2024, a contratação deverá observar critérios que promovam a redução de impactos ambientais, a proteção à saúde e o consumo responsável.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem:

- formulação biodegradável ou de menor impacto ambiental;
- embalagens recicláveis ou fabricadas com material reciclado;
- redução de substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana;
- possibilidade de embalagens econômicas ou refil, visando à redução de resíduos sólidos;
- processos produtivos que observem boas práticas ambientais.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se: A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados;

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declarava viável esta aquisição.

XV – RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	MARA LUCIA SBRANA ROZENDO PASSOS
CARGO	GERENTE GERAL II
IF	31.557-5
E-MAIL	mlsrpassos@santoandre.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	THAIS FARIA COELHO
CARGO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL
IF	61.593-5
E-MAIL	tfcoelho@santoandre.sp.gov.br



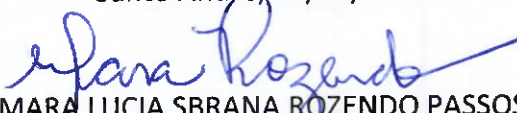
PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

335
82

GESTOR DO CONTRATO	
NOME	REJANE MARQUES DA SILVA
CARGO	GERENTE GERAL II
IF	34.362-5
E-MAIL	rmsilva@santoandre.sp.gov.br

FISCAL DO CONTRATO	
NOME	TATIANA ZANINI DA SILVA PATIÑO
CARGO	COORDENADORA DE SERVIÇO EDUCACIONAL
IF	30.345-3
E-MAIL	tzspatino@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 13/05/2026

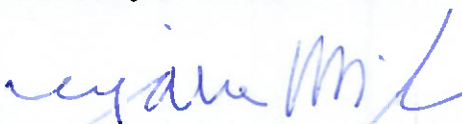

MARA LUCIA SBRANA ROZENDO PASSOS
GERENTE GERAL II

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

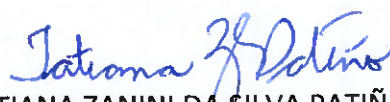

THAIS FARIA COELHO

DIRETORA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL


REJANE MARQUES DA SILVA
GERENTE GERAL II

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL


TATIANA ZANINI DA SILVA PATIÑO

COORDENADORA DE SERVIÇO EDUCACIONAL

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO EDUCACIONAL



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Santo André, 13/05/2026

PEDRO LUIZ BOTARO
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

336
fo